



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## **LEI N.º 380, DE 17 DE ABRIL DE 2.014.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, nos valores que especifica”.*

**DIMAR DE BRITO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Para execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e outro no valor R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), abaixo especificados, podendo ser suplementados se necessário, considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.05.00	10.302	1002.2077	4.4.90.52.00	02	R\$ 50.000,00
02.05.00	10.302	1002.2077	4.4.90.52.00	01	R\$ 5.300,00

**Artigo 2º.** Fica autorizado o serviço de contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a suplementar em até 10% as dotações orçamentárias de que tratam o artigo 1º desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**Artigo 3º.** Servirão de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, com fundamento no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **anulação parcial** de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), especificadas a seguir:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.05.00	10.301	9001.0012	3.3.90.47.00	01	R\$ 5.300,00

**Artigo 4º.** Servirá, ainda, de recurso para a cobertura do crédito que trata o artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 17 de abril de 2014.

Publique-se, registre-se e afixe-se

**DIMAR DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica na data supra.

**DIMAR DE BRITO**  
Prefeito Municipal